

ATO N.º 1500/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 2022.0.00427, do Mato Grosso Previdência, bem como nos termos da decisão proferida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá, que determina a anulação de ato de inatividade, com bloqueio imediato de proventos e ressarcimento ao erário, Processo n.º 0500494-02.2012.8.11.0001, resolvem, ANULAR, o ATO N.º 2.024/2019, de 24/04/2019, publicado no Diário Oficial n.º 27.488, de mesma data, restabelecendo os efeitos do ATO N.º 6.375/2005, de 06/07/2005, que anulou o Ato Governamental de 29/12/1998, publicado no Diário Oficial de 07/01/1999, referente a transferência a pedido, para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr. GERALDO GUIMARÃES, portador do RG n.º 87**89 PM/MT e do CPF n.º 229.***.***-87, no cargo de MAJOR, e que decretou a "PERDA DA PATENTE", haja vista a incapacidade de permanecer na situação de inatividade.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá/MT, 09 de setembro de 2024.

MAURO MENDES

Governador do Estado

(Assinado digitalmente)

CEL. PM ALEXANDRE CORREA MENDES

Comandante-Geral da Polícia Militar

(Assinado digitalmente)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 3f6e69b5

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar